



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

**EDITAL**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, localizada na Rua Anaíta Rocha, 32, Centro, Santo Antonio de Lisboa- PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CARTA CONVITE, **do tipo menor preço por LOTE**, a realizar-se às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 18/03/2022, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída por Portaria em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **“Aquisição de material e equipamento permanente para os Postos de Saúde do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI.”**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

**01. - DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a **“Aquisição de material e equipamento permanente para os Postos de Saúde do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI”**.

**02. - DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES**

02.1 - Os quantitativos e especificações do veículo são os constantes no ANEXO – I, parte integrante do presente Convite.

**03 - DOS PARTICIPANTES**

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

03.4 Poderão participar da licitação as empresas convidadas e escolhidas pela unidade Administrativa deste Município, em número mínimo de 03 (três), bem como aquelas que se cadastrarem somente para esta licitação junto a CPL de Jacobina do Piauí-PI que manifestarem seu interesse em participar com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas da abertura das propostas, na forma do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, SOB PENA DE NÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, sua documentação e propostas de preços em 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

**3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

**ENVELOPE “A”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE “B”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**04. DO PREPOSTO**

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

**05. DO PAGAMENTO**

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do veículo licitado e o devido aceite dos mesmos, pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI.

**06. FONTE DE RECURSOS**

06.1 As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

**07. DA ENTREGA**

07.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame comprometem-se a entregar o veículo que lhe(s) for(em) adjudicado(s) imediatamente e integralmente, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, localizada, nesta cidade, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos produtos objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se o veículo recebido está de acordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos produtos recebidos, a licitante vencedora se compromete a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES**

### **09.1 DA CONTRATANTE**

09.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

09.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

09.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos ora licitados.

### **09.2 DA CONTRATADA**

09.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

09.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

09.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação**, obtidas no processo licitatório.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente **autenticados em cartório, internet ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

a) Ato constitucional da empresa, Contrato Social e aditivos, acompanhados da xerox do RG e CPF dos sócios e/ou titular;

b) CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS);

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado;

f) Alvará de funcionamento;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

h) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Município;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e Certidão de Débito Negativa, emitida junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

l) Atestado de capacidade técnica expedida por um órgão público ou privado.

m) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e dos sócios e/ou titular;

n) Certidão Negativa emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho de Justiça Nacional, da empresa e dos sócios e/ou titular

o) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C.F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93).

p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

r) Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

s) Ainda em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.

10.2 Os documentos exigidos no item 10 deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei;

10.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

11.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) número, horário e dia da realização deste Convite;
- b) deverá constar na proposta a marca, especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c) preço unitário do objeto ofertado;
- d) valor expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

11.2.2 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 11.1.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

12.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

12.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o desempate será

mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

12.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

12.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

12.7 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9 A condição prevista no subitem 12.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS**

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) abrirá primeiramente os envelopes “A”(documentos)e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) devolverá às participantes inabilitados os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) somente abrirá os envelopes “B”(propostas de preços)das licitantes habilitadas

previamente a presente licitação incontinenter à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

e) manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;

f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art. 48, da Lei nº 8.666/93);

g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;

k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

#### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

##### **OITO DIAS ÚTEIS**

14.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

#### **15. SEGUNDO COLOCADO**

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DESISTÊNCIA**

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

#### **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os produtos cotados estejam especificados de acordo com o Convite e seu ANEXO, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

#### **18. OFERTA NÃO CONSIDERADA**

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite,

nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

## **19. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

20.1 Como esta licitação é do tipo menor preço por LOTE, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação da Prefeitura Municipal e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em nome das vencedoras.

## **20. DAS PENALIDADES**

21.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

### **ESCLARECIMENTOS**

22.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do **FAX (089) 3449-1185**.

## **22. RECURSOS**

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA**

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

24.3 O Convite poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, à Rua Anaíta Rocha, 32, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, até 24 ( vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas..

## **DOS CASOS OMISSOS**

24.4 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

**ANEXO – I** - Relação dos produtos a serem adquiridos.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

Santo Antonio de Lisboa (PI), 10 de março de 2022.

**Arthur Leal Batista**  
Presidente da CPL



**ANEXO I  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**LOTE I - APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA TONIFICADORA COM PESO 1KG	UNID	02	R\$ 99,90	R\$ 199,80
2	BOLA TONIFICADORA COM PESO 3KG	UNID	02	R\$ 114,76	R\$ 229,52
3	KIT FAIXA ELASTICA 3 INTENSIDADES – LATEX BAND	UNID	02	R\$ 87,90	R\$ 175,80
4	KIT MINI BANDS 3 INTENSIDADES - ACTE	UNID	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
5	CANELEIRA NYLON, COM PESO, PAR 500G ARKTUS	UNID	02	R\$ 28,90	R\$ 57,80
6	CANELEIRA NYLON, COM PESO, PAR 1KG ARKTUS	UNID	02	R\$ 35,90	R\$ 71,80
7	CANELEIRA NYLON, COM PESO, PAR 2KG ARKTUS	UNID	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
8	CANELEIRA NYLON, COM PESO, PAR 3KG ARKTUS	UNID	02	R\$ 56,99	R\$ 113,98
9	CANELEIRA NYLON, COM PESO, PAR 4KG ARKTUS	UNID	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
10	HALTER EMBORRACHADO, 1KG - ARKTUS	UNID	04	R\$ 37,00	R\$ 148,00
11	HALTER EMBORRACHADO, 2KG - ARKTUS	UNID	04	R\$ 74,80	R\$ 299,20
12	HALTER EMBORRACHADO, 3KG - ARKTUS	UNID	04	R\$ 103,00	R\$ 412,00
13	HALTER EMBORRACHADO, 4KG - ARKTUS	UNID	04	R\$ 138,51	R\$ 554,04
14	SUPORTE PARA HALTER TUBULAR P ARKTUS	UNID	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
15	SUPORTE INDIVIDUAL P/BOLA PAREDE CARCI	UNID	02	R\$ 89,90	R\$ 179,80
16	LAMPADA INFRAVERMELHA 220V X 150W	UNID	04	R\$ 156,00	R\$ 624,00
17	CARBOGEL FISIO 5KG	UNID	04	R\$ 44,90	R\$ 179,60
18	COMPACT 1 – 3 MHZ – AP ELETROMED POR ONDAS	UNID	02	R\$ 1.462,58	R\$ 2.925,16
19	SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	UNID	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00

20	FLUENCE LAZER – AP ELETROMEDICO FOTOTERAPIA	UNID	02	R\$ 3.349,00	R\$ 6.698,00
21	CANETA LASER HTM 904-25	UNID	02	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
22	TABLATO P/FISIOTERAPIA	UNID	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
23	ESCADA DE CANTO EM FERRO C/CORRIMAO E RAMPA	UNID	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
24	CUNHA DE ESPUMA 50X50X30 CM	UNID	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
25	FITA METRICA ANTROPOMETRICA	UNID	02	R\$ 17,90	R\$ 35,80
26	MOBILIARIO CAMA ELASTICA DESMONTAVEL - JUMP	UNID	02	R\$ 239,00	R\$ 478,00
27	MARTELO DE REFLEXO C/ AGULHA E PINCEL SAEHAN	UNID	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
28	GONIOMETRO GRANDE 360 22CM X 0,8 Mm – PLASTICO	UNID	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
29	TATAME CARCIREX C/SACOLA 165X70X0,05CM	UNID	02	R\$ 123,50	R\$ 247,00
30	ROLO DE PUNHO-3 SECOES	UNID	02	R\$ 199,90	R\$ 399,80
31	MINI BIKE PARA EXERCICIOS	UNID	02	R\$ 228,00	R\$ 456,00
32	GYM BALL 55CM	UNID	02	R\$ 111,85	R\$ 223,70
33	GYM BALL 65CM	UNID	02	R\$ 138,90	R\$ 277,80
34	ESCADA DE AGILIDADE	UNID	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00
35	CONES DE AGILIDADE	UNID	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00
36	PRANCHA DE EQUILIBRIO	UNID	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
37	ROLO P/ POSICIONAMENTO PEQUENO VERDE	UNID	02	R\$ 117,00	R\$ 234,00
38	BALANCIM AÇO PINTADO	UNID	02	R\$ 397,00	R\$ 794,00
39	HAND GRIP MASRTER -LEVE	UNID	02	R\$ 42,90	R\$ 85,80
40	STIMULUS PHYSIO CORRENTES – AP ELETROMED	UNID	02	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
41	MOCHO GIRAT ASS ENC ESTOF LUXO	UNID	02	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
42	BICICLETA ERGOMETRICA 5.0 C/CADEIRA	UNID	02	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
43	TIMER DIGITAL LARANJA	UNID	04	R\$ 38,00	R\$ 152,00
44	SHAKER CLASSIC (APARELHO DE OSCILAÇÃO ORAL)	UNID	02	R\$ 42,20	R\$ 84,40
45	RESPIRON CLASSIC	UNID	02	R\$ 29,50	R\$ 59,00
46	VOLDYNE 5000 AD	UNID	02	R\$ 229,90	R\$ 459,80

47	SUPORE DE ESPELHO, C/RODIZIO, S/ESPELHO	UNID	02	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
48	ESCADA DE DEDO	UNID	02	R\$ 176,40	R\$ 352,80
49	PEAK FLOW METER (MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATORIO)	UNID	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
50	MASSAGEN GUN – MASSAGEADOR MIOFASCIAL	UNID	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
51	BOLA FEIJAO – PEANUT BALL	UNID	02	R\$ 143,91	R\$ 287,82
52	MESA AUXILIAR P/APARELHO	UNID	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
53	DIVA FIXO CAB. REG. ACO – 1.90X0,65X0,75M	UNID	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.802,22</b>

**LOTE II - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MÉDICA PORTÁTIL DESENVOLVIDO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM GERAL COM SUPORTE PARA 3 TRANSDUTORES (LINEAR, CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO), JÁ INCLUSOS. ACOMPANHA AINDA CARRINHO DE TRANSPORTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UNID	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE I E II</b>					<b>R\$ 149.802,00</b>

Santo Antonio de Lisboa (PI), 10 de março de 2022.

**Arthur Leal Batista**  
Presidente da CPL

---

Membro da CPL//PMSAL

---

Membro da CPL//PMSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

## ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

Processo Administrativo nº .....

**REFERENTE: CARTA CONVITE Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA E A  
EMPRESA .....TENDO POR OBJETO  
.....

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI**, com sede na Rua Anaíta Rocha, 32 - Centro, Santo Antonio de Lisboa-PI, CNPJ nº 06.553.820/0001-99, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Francisco Karlos Leal Gomes, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na \_\_\_\_\_, Santo Antonio de Lisboa-PI, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº....., ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Carta Convite nº.....**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE,....., nas quantidades e preços, do anexo I do edital, conforme Mapa de Apuração e/ou Proposta de Preços da CONTRATANTE do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada global.

1.3 - Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviado à CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos materiais ora contratado deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$ .....( .....) decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega efetivada da parcela dos materiais contratados. A fonte de recursos é do TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA**

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do contrato findando em 31 de Dezembro de 2022 ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Santo Antonio de Lisboa-PI, ..... de ..... de 2022.

---

**FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

---

RG  
CPF

---

RG  
CPF